

## Conselho Administrativo 2026

Sergio Tavares Montenegro  
Presidente

Miguel Antônio Moretti  
Vice-presidente

Carlos Eduardo de Souza Miranda  
Denilson Campos de Albuquerque  
Evandro Tinoco Mesquita  
Paulo Caramori

Renault Mattos Ribeiro Junior  
Sérgio Luiz Zimmermann  
Álvaro Avezum  
Gilson Soares Feitosa Filho

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2026

## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSOS ELEITORAIS 2026

#### **Eleições para o Conselho Administrativo (CA) e Comissão de Eleitoral e de Ética Profissional (CELEP)**

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral e de Ética Profissional – CELEP da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC vem, pela presente, comunicar **o início do processo eleitoral de 2026.**

Poderão participar do processo todos os associados adimplentes com a entidade, considerando as anuidades vencidas até **31.03.2026** (artigo 2.1.1 c.c. 15.3.1 do Estatuto), respeitadas as exigências estatutárias específicas nos casos de candidaturas, conforme abaixo.

A CELEP reitera a todos que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a SBC.

Assim, todos aqueles que quiserem votar no processo eleitoral 2026 deverão liquidar eventuais pendências **até o dia 31 de março de 2026**, conforme Regimento Eleitoral, devendo, para tanto, contatar a administração da SBC pelos telefones (21) 3478-2754 / (21) 3478-2758 / (21) 3478-2763 ou pelo e-mail [sbc@cardiol.br](mailto:sbc@cardiol.br).

No mesmo período, deverão atualizar seus dados cadastrais, **não sendo permitidas alterações após 30.06.2026.**

#### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500



## As candidaturas estão abertas para os seguintes cargos, para o triênio 2027/2028/2029 e posse em 1º. de janeiro de 2027:

- a. 3 (três) vagas ao Conselho Administrativo, oriundas das seguintes regiões:
  - Região Norte-Nordeste: 1 (uma) vaga
  - Região Leste: 1 (uma) vaga
  - Região Central: 1 (uma) vaga
- b. Comissão Eleitoral e de Ética Profissional (CELEP): 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para o cargo de membro titular e 1 (uma) para o cargo de suplente;

Qualquer associado que preencha os requisitos estatutários para o cargo pretendido poderá indicar seu nome para a escolha **até as 23h59m do dia 30 de junho de 2026** (Art. 1.2,I do Regimento Eleitoral).

Até o dia **21.07.26** a CELEP apreciará as candidaturas apresentadas e divulgará a relação das homologadas ou não homologadas (Art. 1.2,II do Regimento Eleitoral), intimando os interessados para que, nos casos de irregularidades sanáveis, regularizem-nas até o dia 31 de julho de 2026, sob pena de não homologação.

Até o dia **20.08.26** a CELEP divulgará lista definitiva com a homologação das candidaturas, a qual deverá ser disponibilizada no portal da SBC na internet (Art. 1.2,IV do Regimento Eleitoral).

As candidaturas deverão atender aos requisitos abaixo, sob pena de não-homologação pela CELEP.

### 1. Requisitos comuns a todas as candidaturas

De acordo com o Regimento Eleitoral, Editado pelo Conselho Administrativo em 25.04.2025 (Art. 22.2 do Estatuto) e disponível para acesso em <https://www.portal.cardiol.br/institucional?tab=eleicoes> constituir-se-á como requisito eleitoral para disputa de qualquer cargo objeto deste Edital que os candidatos não incorram nas hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 ("Lei da Ficha Limpa").

A comprovação de cumprimento deste requisito, dar-se-á mediante apresentação de Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal **que tenham jurisdição sobre a região de domicílio do candidato.**

#### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500



A documentação comprobatória deste requisito deverá ser providenciada pelo próprio candidato e será anexada ao Formulário de Registro de Candidatura, sendo reservado à CELEP solicitar outros documentos que julgue necessários.

Além disso, o candidato deverá declarar que atende às condições de acesso e manutenção aos cargos previstas no Regimento Interno de Incompatibilidades e Vedações – SBC, disponível para acesso em <https://www.portal.cardiol.br/institucional?tab=eleicoes>.

## 2. Requisitos específicos para Candidatura de Membros do Conselho Administrativo (Art. 6.6 do Estatuto).

- i. Possuir no mínimo 10 anos de filiação à SBC;
- ii. Possuir o título de especialista em cardiologia (TEC), concedido pela AMB/SBC, título de especialista em cirurgia cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV ou título de especialista em pediatria concedido pela AMB/SBP com área de atuação em cardiologia pediátrica;
- iii. estar adimplente para com suas contribuições associativas perante a SBC;
- iv. Estar em conformidade com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);
- v. ter participado de pelo menos 2 (duas) gestões, idênticas ou não, em quaisquer dos seguintes órgãos:  
(a) conselho administrativo; (b) diretoria da SBC; (c) diretoria de sociedades estaduais ou regionais; ou  
(d) diretoria de departamentos especializados.
- vi. não ter ocupado previamente o cargo de Presidente da SBC, seja como Presidente da Diretoria ou como Presidente do Conselho Administrativo;
- vii. Ter domicílio estabelecido por um período mínimo de 3 (três) anos na região correspondente à afiliação cuja vaga deseja concorrer; e
- viii. Prestar compromisso, no ato da candidatura, a se aplicar em treinamento de governança corporativa custeado pela SBC e ministrado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) intitulado “Melhores Práticas de Governança Corporativa”, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. O link de acesso ao curso é <https://www.ibgc.org.br/cursos/melhores-praticas-de-governanca-corporativa>. Alternativamente, o candidato pode optar por um treinamento equivalente, com conteúdo e carga horária compatíveis, realizado internamente (*in company*) e conduzido por profissionais credenciados pelo IBGC. O candidato declara ciência de que, caso eleito, sua posse ficará obstada até a conclusão e aprovação no referido treinamento.

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500



### 3. Requisitos específicos para Candidatura de Membros da Comissão Eleitoral e de Ética Profissional (Art. 8.4.1 do Estatuto).

- i. Possuir no mínimo 15 (quinze) anos de filiação à SBC ou ser associado remido ou ex-Presidente da SBC, ex-Diretor da SBC, ex-membro do Conselho Administrativo da SBC, ex-presidente de sociedades estaduais ou distritais, ex-presidentes de departamentos da SBC ou ex-presidente do Congresso da SBC;
- ii. Possuir o título de especialista em cardiologia (TEC), concedido pela AMB/SBC, título de especialista em cirurgia cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV ou título de especialista em pediatria concedido pela AMB/SBP com área de atuação em cardiologia pediátrica;
- iii. estar adimplente para com suas contribuições associativas perante a SBC;
- iv. Estar em conformidade com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);

### 4. Informações sobre Registros de Candidaturas

O Portal da SBC na internet, através do link <https://www.portal.cardiol.br/institucional?tab=eleicoes>, disponibilizará o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

Caberá a cada candidato comprovar o preenchimento das condições de exigibilidade, notadamente a existência do Título de Especialista, o que deverá ser feito através da juntada de documentação idônea, em campo próprio, no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

Os documentos necessários à comprovação da situação de adimplência serão providenciados pela própria SBC, sendo que a CELEP se reserva ao direito de solicitar documentos comprobatórios ao candidato, mediante intimação encaminhada ao e-mail informado no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas **entre 00h00m do dia 08 de junho de 2026 até 23h59m do dia 30 de junho de 2026**. Não serão admitidas candidaturas após ultrapassado este prazo.

A CELEP disponibilizará o e-mail [eleicoes@cardiol.br](mailto:eleicoes@cardiol.br) para todos os assuntos eleitorais, exceto para o registro de candidaturas.

#### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500



Para registrar uma candidatura, deve-se utilizar exclusivamente o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, acessível pelo link <https://cardiol.typeform.com/to/lrLSlpsE>. Este e-mail é, portanto, o canal exclusivo para quaisquer outras questões relacionadas às eleições.

## 5. Período Eleitoral.

As eleições se realizarão no dia **9 (nove) de outubro de 2026**, às 07h30m, por ocasião da AGAD Ordinária convocada especialmente para este fim.

A CELEP reforça que, para fins de verificação de adimplência para a votação presencial na AGAD, serão consideradas as informações constantes em sua base de dados às 23h59m do dia 31 (trinta e um) de março de 2026.

Excetuado o direito de regularização de vícios sanáveis daqueles associados que registrarem suas candidaturas a quaisquer cargos em aberto, não serão permitidas modificações posteriores das informações acima mencionadas, sob qualquer pretexto.

## 6. Campanhas Eleitorais e Publicidade

Aos candidatos é lícito apresentar suas propostas dentro do mais elevado espírito associativo, de forma respeitosa e desde que não se configure ofensa a qualquer associado ou aos objetivos institucionais.

É importante que toda comunicação seja pautada pela transparência e ética, evitando-se práticas que possam ser consideradas abusivas ou coercitivas. A CELEP se reserva o direito de intervir em casos que violem esses princípios, garantindo um processo eleitoral justo e equânime para todos os envolvidos.

Em nenhuma hipótese a SBC fornecerá dados cadastrais de qualquer associado para fins de publicidade eleitoral.

## 7. Disposições Gerais

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500



## Conselho Administrativo 2026

Sergio Tavares Montenegro  
Presidente

Miguel Antônio Moretti  
Vice-presidente

Carlos Eduardo de Souza Miranda  
Denilson Campos de Albuquerque  
Evandro Tinoco Mesquita  
Paulo Caramori

Renault Mattos Ribeiro Junior  
Sérgio Luiz Zimmermann  
Álvaro Avezum  
Gilson Soares Feitosa Filho

Para todos os assuntos relacionados às eleições, exceto o registro de candidaturas, os interessados deverão utilizar o e-mail [eleicoes@cardiol.br](mailto:eleicoes@cardiol.br), designado como o canal oficial de comunicação com a comissão eleitoral.

Os casos omissos serão julgados pela CELEP, na forma do Regimento Eleitoral.

A CELEP agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições ora convocadas.

Atenciosamente,

### **Fabio Argenta**

Coordenador da CELEP da SBC

### **Mario Wiehe**

Membro Titular da CELEP

### **Luciana Reis Katz**

Membro Titular da CELEP

### **Sandra Andrade Hilgemberg**

Membro Titular da CELEP

### **Sheyla Cristina Tonheiro**

Membro Titular da CELEP

#### **Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### **São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

